

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão da Cultura e da Educação

2008/2160(INI)

20.1.2009

PARECER

da Comissão da Cultura e da Educação

dirigido à Comissão da Cultura e da Educação

sobre reforço da segurança e das liberdades fundamentais na Internet
(2008/2160(INI))

Relator de parecer: Manolis Mavrommatis

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão da Cultura e da Educação, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que a Internet é um instrumento importante e sem rival que contribui, entre outros, para o desenvolvimento e a promoção da liberdade de expressão, para a formação de opiniões, a divulgação e a valorização da cultura e do conhecimento, bem como para o desenvolvimento de actividades económicas,
- B. Considerando que, devido à sua dimensão interestadual, a Internet é regulada por um quadro jurídico europeu e internacional que rege temas tais como a protecção dos direitos fundamentais, incluindo o direito à protecção dos dados pessoais e dos direitos de propriedade intelectual, assim como a segurança na sua utilização, em particular por menores e grupos sociais vulneráveis,
 1. Saúda a adopção de um programa comunitário plurianual relativo à protecção das crianças que utilizam a Internet e outras tecnologias de comunicação e espera se seja aplicado o mais rapidamente possível;
 2. Convida os Estados-Membros, a Comissão, os fornecedores de Internet, os representantes dos utilizadores e todas as restantes entidades competentes a colaborar para limitar, e eliminar gradualmente, conteúdos ilícitos e prejudiciais *on-line*;
 3. Reconhece que a larga utilização da Internet pode trazer importantes benefícios económicos e sociais e contribuir significativamente para a conclusão do mercado interno; salienta, no entanto, que há sempre que assegurar e proteger todos os direitos fundamentais da pessoa, com base na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e garantir um equilíbrio justo entre os direitos e liberdades de todas as partes envolvidas;
 4. Recorda a Convenção da UNESCO para a protecção e promoção da Diversidade Cultural, que entrou em vigor a 18 de Março de 2007 que salienta que as expressões culturais não podem ser consideradas como simples objectos de negociação comercial uma vez que têm uma dupla natureza (económica e cultural) e, por essa razão, devem ser protegidas contra utilizações abusivas na Internet.
 5. Apoia, por conseguinte, o desenvolvimento de uma oferta legal de conteúdos culturais e criativos em linha e a luta contra a pirataria.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	20.1.2009
Resultado da votação final	+: 25 -: 1 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Maria Badia i Cutchet, Ivo Belet, Guy Bono, Marie-Hélène Descamps, Věra Flasarová, Milan Gaľa, Vasco Graça Moura, Lissy Gröner, Luis Herrero-Tejedor, Ruth Hieronymi, Mikel Irujo Amezaga, Ramona Nicole Mănescu, Manolis Mavrommatis, Ljudmila Novak, Doris Pack, Zdzisław Zbigniew Podkański, Pál Schmitt, Hannu Takkula, Thomas Wise, Tomáš Zatloukal
Suplentes presentes no momento da votação final	Gyula Hegyi, Nina Škottová, László Tőkés, Ewa Tomaszewska, Cornelis Visser
Suplentes (nº 2 do art. 178º) presentes no momento da votação final	Maria Berger